



GABINETE DO VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



PROJETO DE LEI Nº 011/2024

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO DE CARTAZES COM QR CODE PARA O ACESSO AO APLICATIVO "INFÂNCIA SEGURA" NAS UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS PÚBLICAS, ÓRGÃOS PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E TODOS LOCAIS PÚBLICOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO.”

Art. 1º - Ficam obrigados as unidades de saúde, escolas públicas, órgãos públicos ligados à saúde, educação, assistência social e todos locais públicos de grande circulação, a afixarem cartazes com QR code para o acesso ao aplicativo **"Infância Segura"** em locais visíveis e de fácil visualização para todo o público dentro de seus estabelecimentos.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Artº 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.




WANDERSON SANTOS DE SOUZA
VEREADOR

